



LEI Nº 915, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

“Altera o valor das requisições de pequeno valor disposto na Lei Municipal nº 0001/2005, que dispõe sobre as requisições de pequeno valor – RPV, no Município de Barra do Corda- MA, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art.100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e determina outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 0001/2005, que trata sobre as requisições de pequeno valor a serem pagas pela Administração Municipal e por suas entidades da administração indireta, decorrente de condenação judicial da qual não caiba mais recursos ou defesa, cujo valor global da execução não supere 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil serão considerados de pequeno valor, no Município de Barra do Corda, os débitos ou as obrigações consignados em processo judicial que tenham valor igual ou inferior a 06(seis) salários mínimos.

Art. 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 2º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento (nos termos desta lei).



Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão

Art. 4º Fica revogado a Lei nº 0001/2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 5 de março de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLL 001 - 2021, aprovado em 2 de março de 2021 e Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em:5/03/2021, conforme determina o Art. 13, Inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

DOC.DIGITADO POR: ASEVEDO, José ribamar oliveira

Rua Isaac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/Ma.
CEP 65.950-000

www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.798/0001-17